



DE LIMA ADVOGADOS
OAB/SC 3600

**EXCELENTÍSSIMO (A) MAGISTRADO (A) DO JUÍZO
REGIONAL DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, FALÊNCIAS E
CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL/SC**

**AGENOR DE LIMA BENTO, OAB/SC 34164,
Administrador Judicial nos autos da Recuperação
Judicial 0311501-33.2018.8.24.0023, das
Recuperandas MB Construções e Incorporações
EIRELI e outras, vem informar e ao final solicitar:**

Conforme designado por Vossa Excelência, no dia 27 de novembro de 2019, às 13h, realizou-se a Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação, da Recuperação Judicial acima indicada.

Ao final do período de credenciamento, conforme determinado por lei, a Assembleia foi devidamente instalada, com qualquer quórum (Lei 11.101/05, art. 37, ° 2°).

Após a abertura dos trabalhos, explicamos o andamento do processo e, quando dada a palavra aos Representantes das Recuperandas, foi proposta a suspensão dos trabalhos, com a justificativa de que as Recuperandas necessitam apresentar novo plano e, ainda, apresentar o plano de viabilidade, diligenciar e apresentar o

passivo tributário, apresentar o laudo econômico financeiro e fazer avaliação dos bens das Recuperandas.

Os Representantes das Recuperandas se comprometeram a, em 7 dias, informar a possibilidade das informações requeridas.

Após debates entre os Credores, e realizada a votação eletrônica com exposição dos votos em *data show*, foi aprovada a suspensão dos trabalhos, com reagendamento da continuidade da Assembleia para **04 de março de 2020**, no mesmo local, hora e forma já definidos no edital, conforme ata da assembleia, que ora se junta.

Tendo em vista a necessidade de reserva do Salão do Júri desta Comarca, solicitamos a Vossa Excelência que officie à Secretaria do Foro, para autorização dos trabalhos naquele espaço.

Por derradeiro, informamos que o ato foi **gravado em vídeo e áudio**, que estão arquivados no escritório da Administração Judicial, à disposição de Vossa Excelência e da Representante do Ministério Público.

Serve a presente, então, para juntarmos, nos termos do que preceitua o art. 37, § 7º da Lei 11.101/05:

- Ata dos trabalhos da segunda convocação da Assembleia-Geral de Credores;

- Relatório dos votos de cada credor relativo a suspensão dos trabalhos, com a respectiva proporção;



DE LIMA ADVOGADOS
OAB/SC 3600

- Lista de presença e relatório de quórum da assembleia;
- Fotos da Assembleia-Geral de Credores.

Era o que tínhamos para levar ao conhecimento de Vossa Excelência.

Florianópolis/SC, na data do protocolo eletrônico.

Agenor de Lima Bento

OAB/SC 34164

DE LIMA ADVOGADOS
OAB/SC 3600